



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA nº 05/2019

A Mesa da Câmara do Município de Bariri, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do projeto de imagem, da tela de projeção e dos equipamentos sonoros instalados no plenário da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º O uso dos sobreditos aparelhos nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes é permitido aos Vereadores.

Parágrafo único. A utilização dos sobreditos aparelhos por cidadãos estranhos à Câmara Municipal deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Quando a exibição for ocorrer em sessões ordinárias, a entrega de imagens, vídeos ou arquivos de som a serem projetados deverá ser feita no prazo previsto no parágrafo único do artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.

Parágrafo único. Se a exibição for ocorrer em sessões extraordinárias ou solenes, a entrega de imagens, vídeos ou arquivos de som deverá ser feita no prazo de 24 horas antes do início das referidas sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º A entrega do arquivo a ser projetado deverá ser feita por *e-mail* ou *pen drive* ao empregado público responsável pelos sobreditos aparelhos.

Art. 4º O Presidente da Câmara fará a análise regimental do arquivo a ser transmitido nas sessões.

Art. 5º Nos demais eventos que ocorrerem no plenário da Câmara Municipal, caberá ao Presidente da Câmara autorizar o uso dos aparelhos eletrônicos.

Art. 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de outubro de 2019.

A MESA,

RICARDO PREARO

Presidente da Câmara Municipal

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS

1º Secretário

JOÃO LUIS MUNHOZ

2º Secretário